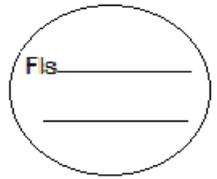




# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

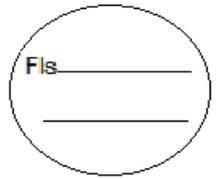
1.1 Definição do Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, e demais equipamentos de refrigeração (geladeira, bebedouros, entre outros), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
<b>LOTE -&gt; 0001 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.</b>					<b>46.537,89</b>
1	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	10,00	SERVIÇO	340,0100	3.400,10
2	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	10,00	SERVIÇO	402,5000	4.025,00
3	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	5,00	SERVIÇO	496,6700	2.483,35



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

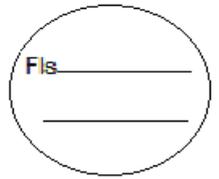


4	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	5,00	SERVIÇO	408,6700	2.043,35
5	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE	5,00	SERVIÇO	408,6700	2.043,35
6	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 9.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	25,00	SERVIÇO	177,7200	4.443,00
7	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 12.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA	20,00	SERVIÇO	185,7000	3.714,00
8	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 18.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	10,00	SERVIÇO	203,7000	2.037,00
9	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 22.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	10,00	SERVIÇO	266,1700	2.661,70
10	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 24.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A	10,00	SERVIÇO	282,8300	2.828,30



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

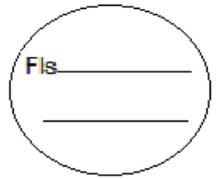


	REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.				
11	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	25,00	SERVIÇO	206,1700	5.154,25
12	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	20,00	SERVIÇO	206,1700	4.123,40
13	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	10,00	SERVIÇO	206,1700	2.061,70
14	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	10,00	SERVIÇO	206,1700	2.061,70
15	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	10,00	SERVIÇO	206,1700	2.061,70
16	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR (CÓIGO CATSER: 22535)	5,00	SERVIÇO	243,3300	1.216,65
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO E PAREDE, COM PARAFUSOS BUCHAS E FIAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO DE ATÉ 5 METROS SE NECESSÁRIO.	2,00	SERVIÇO	89,6700	179,34
<b>LOTE -&gt; 0002 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRA</b>					<b>1.444,64</b>
1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS (CÓDIGO CATSER: 3506) MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO GELÁGUA EM GERAL COM REPARO DE REFRIGERAÇÃO (CONCERTOS DE VAZAMENTOS) E CARGA DE GÁS.	2,00	SERVIÇO	181,4000	362,80
2	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS (CÓDIGO CATSER: 3506) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS, INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO TROCA OU RECOMPLEMENTAMENTO DO GÁS REFRIGERANTE, LIMPEZA DE DRENOS E DA UNIDADE CONDENSADORA.	2,00	SERVIÇO	174,6700	349,34
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE REFRIGERAÇÃO FREEZER, INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A TROCA OU RECOMPLEMENTAMENTO DO GÁS REFRIGERANTE.	2,00	SERVIÇO	366,2500	732,50
<b>LOTE -&gt; 0003 - AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES EM AR CONDICIONADO, VENTILADORES E BEBEDOUROS</b>					<b>20.535,14</b>



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



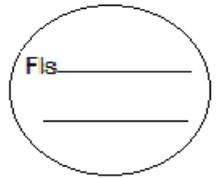
1	CAPACITOR CAIXA 2 MFD(U) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (CODIGO CATMAT: 363459)	6,00	UNID.	16,4800	98,88
2	CAPACITOR CAIXA 3 MFD(UF) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. (CATMAT:275085)	6,00	UNID.	18,6300	111,78
3	CAPACITOR CAIXA 5 MFD(UF) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (CATMAT:333210)	6,00	UNID.	19,7500	118,50
4	CAPACITOR SIMPLES 20 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. (CATMAT: 275090)	6,00	UNID.	23,5800	141,48
5	CAPACITOR SIMPLES 30 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (CATMAT:275083)	6,00	UNID.	24,8100	148,86
6	CAPACITOR SIMPLES 40 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. (CATMAT:350467)	6,00	UNID.	28,0600	168,36
7	CAPACITORES 25 UF	6,00	UNID.	22,8300	136,98
8	CAPACITORES 35 UF	6,00	UNID.	31,4500	188,70
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	849,4800	1.698,96
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	1.317,5300	2.635,06
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	1.460,2000	2.920,40
12	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	1.281,9000	2.563,80
13	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	740,8300	1.481,66
14	ELEMENTO FILTRANTE CARBON. BLOCK 200 7" X ½ (ROSCA) 5 MICRA	25,00	UNID.	60,5600	1.514,00
15	FILTRO/ PURIF. ACQUA 200 BCO CARBON BLOCK 7" X ½	25,00	UNID.	85,3200	2.133,00
16	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	402,2700	402,27
17	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	530,2700	530,27
18	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	530,2700	530,27
19	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	543,6000	543,60
20	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	402,2700	402,27
21	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HÉLICE, APLICAÇÃO: UNIDADE CONDENSADORA (CODIGO CATMAT: 469612) AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTUS.	1,00	UNID.	173,6400	173,64
22	PLACA ELETRÔNICA APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATIVEL COM A UNIDADE EXTERNA DO CONDICIONADOR (CODIGO CATMAT: 409818) AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU	6,00	UNID.	315,4000	1.892,40

1.2 Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Os serviços são enquadrados como específico de acordo como planejamento da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que há a necessidade de contratação permanente, de acordo com o calendário escolar.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, e demais equipamentos de refrigeração (geladeira, bebedouros, entre outros), visa atender a qualidade do ar e a utilização plena daqueles equipamentos, bem como conservação do patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

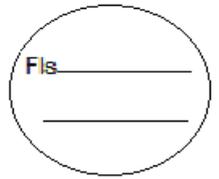
4.1.1 Além disso, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências de todos os setores públicos municipais com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores, alunos, terceirizados e usuários que fazem uso deste. Devendo ainda ser acrescentado, em salas específicas da Tecnologia da Informação, equipamentos de informática (da área de processamento de dados) que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, imprescindível neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas.

4.2 A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados, entendendo assim que a eventual interrupção no funcionamento dos aparelhos de refrigeração pode causar danos à continuidade das atividades. A Prefeitura Municipal não possui em seu quadro de pessoal, mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos. Diante do exposto, pode-se citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação. A descrição da solução, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado e demais equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças de reposição e gases, ferramentas, materiais, necessários à correta execução dos serviços.

3.2 Diante da natureza e das peculiaridades do objeto haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da instituição e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

4.2 A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.3 A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização do Órgão na cidade de Rodeiro no estado de Minas Gerais.

4.4 No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, as peças a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A execução do serviço contratado será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, 07hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, porém em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, sob condição de consulta e aprovação da contratante, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

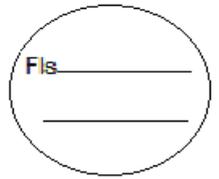
5.2.1 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

5.3 Após a solicitação da ordem de serviço da Administração a CONTRATADA deverá providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.4 Entende-se que a reinstalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento.

5.4.1 Contratação do serviço, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de peças equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações da contratada:

6.4.1 Cumprir todos os requisitos para execução do objeto;

6.4.2 Permitir o contratante realizar a fiscalização da execução do presente contrato a qualquer tempo;

6.4.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros por motivo de qualquer irregularidade no cumprimento do contrato, bem como os causados por negligência, imperícia ou imprudência;

6.4.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto licitado a si adjudicado;

6.4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4.7 Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

6.4.8 Além dos casos previstos na legislação em vigor, a contratada deve responsabilizar:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas;

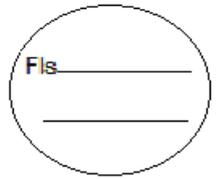
b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.4.9 Permitir à Contratante que, a qualquer momento, fiscalize a execução do presente contrato.

6.4.10 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Contratante;

6.4.11 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto avençado, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.4.12 Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

6.4.13 Ter um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado e devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

6.4.14 A Contratada deverá utilizar produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e proceder ao descarte das embalagens dos mesmos.

6.4.15 Fornecer aos imóveis públicos municipais o comprovante da execução do contrato contendo as seguintes informações:

- Nome do Imóvel;
- Endereço do Imóvel;
- Praga(s) alvo;
- Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s);
- Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do(s) produto(s) aplicado (s) nos imóveis;
- Nome e assinatura do responsável pelo imóvel desinfetado.

6.4.16 A Contratada deverá fornecer ao responsável por fiscalizar, os nomes dos seus empregados, que forem designados para execução dos serviços contratados, a fim de que os mesmos sejam autorizados a ingressar nos locais e dias determinados, com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência. Deverá ser apresentada relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários, para fins de autorização prévia e ciência;

6.4.17 Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

6.4.18 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

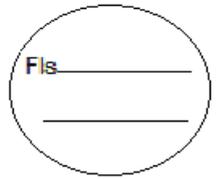
6.4.19 Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;

6.4.20 Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.4.21 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;

6.4.22 Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das imóveis públicos municipais, bem como fiscalizar sua utilização;

6.4.23 Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;

6.4.24 Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;

6.4.25 Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2 Modificar unilateralmente o contrato melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.5.4 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

6.5.5 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Administração

Gestor do Contrato: Cecília Tereza Ferreira Cação

Fiscal do Contrato: Viviane Silva Gonçalves de Jesus

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

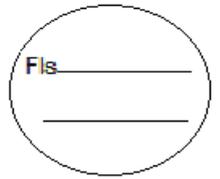
6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Caso os serviços não sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

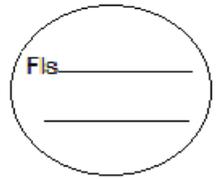
7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 O prazo de validade;

7.11.2 A data da emissão;

7.11.3 Os dados do contrato e do Município;

7.11.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 O valor a pagar; e

7.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

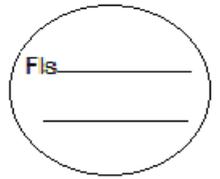
7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 68.517,67 (sessenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

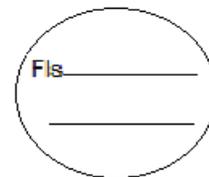
11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Rodeiro, 04 de julho de 2024.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



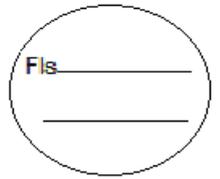
---

Camila Milagre Cardoso Braga



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## ANEXO I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.

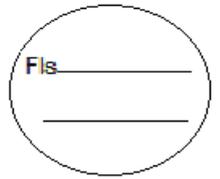
1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## 2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

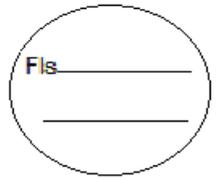
## 4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, informando sempre que possível,



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

### 5 - DEMAIS DOCUMENTOS

5.1 Declaração, conforme ANEXO V.

5.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme ANEXO VI.

5.5.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.6 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

5.3 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme ANEXO VII.